



## TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº. 3.001.341, emitida pela SSP/GO, inscrito no C.P.F sob o nº. 521.400.591-15, residente e domiciliado na Rua Cônego Olinto, Q. B, L. 17, Setor Estiva, nesta cidade e, do outro lado, o Sr. Elis Marques, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, portador do RG de nº. 403076, emitida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.347.931-53, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, chácara Buriti do Açude, nesta cidade, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 002649/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a doação de terra em que o Sr. Elis Marques faz em favor do Município de Piracanjuba, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Município de Piracanjuba, com expressa autorização do Sr. Elis Marques, poderá retirar de sua propriedade a quantidade de 500 (quinhentos) caminhões de terra.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São obrigações do Município no presente Acordo Administrativo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o Município de Piracanjuba compromete-se a recuperar a estrada que liga a Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva à propriedade do Sr. Elis Marques;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - o Município de Piracanjuba compromete-se a deixar o local de retirada da terra plano;



Piracanjuba  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o Município de Piracanjuba compromete-se a molhar o terreno onde será retirada a terra, bem como a estrada que dá acesso ao local da retirada para que se diminua a incidência de poeira durante o processo de retirada;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica o Sr. Elis Marques obrigado a dar acesso aos servidores do Município de Piracanjuba ao local da retirada da terra, nos dias e horários a ser combinado com o líder da equipe que realizará a retirada;

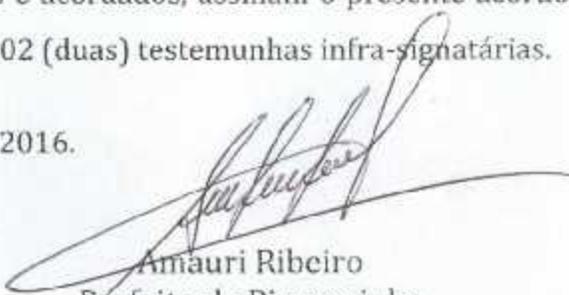
**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as despesas decorrentes da retirada da terra no local indicado pelo Sr. Elis Marques correrão por conta do Município de Piracanjuba;

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes acordantes ajustam entre si que a retirada da terra poderá começar a partir do dia 12/04/2016, com a prévia comunicação do Município de Piracanjuba ao Sr. Elis Marques;

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo Administrativo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Piracanjuba, 11 de abril de 2016.

  
Amauri Ribeiro  
Prefeito de Piracanjuba

  
Elis Marques  
Donatário

Testemunhas:

Nome: Qualia E. dos Santos  
CPF.: 058.921.911-17

Nome: Thiago Ulisses de Lima  
CPF.: 050.618.051-04